#Chega de Trabalho Infantil

Processo: PGEA 20.02.2100.0000780/2026-20
Partes: Interessado(a)(s): Pratica Sst Ltda, Roberto Moreno Mendonça
Assunto: TEMAS: 01.02.04.03. - Mão de Obra Não Residente, 01.03.02.01. - Profissional, Clínica e Hospital Credenciados
Observação: Processo Autuado com vistas à contratação do serviço de perícia médica a fim de atender às necessidades da PRT21.

DECISÃO n° 268.2026

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, que, com fundamento no art. 53, caput e § 4°, da Lei n° 14.133/2021, manifestou-se pela legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade não eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, bem como na Nota Técnica n° 05/2024 da PGT, ressalvando a necessidade de nova consulta ao SICAF da empresa PRATICA SST LTDA e da comprovação da regularidade do FGTS;

Considerando que foram atendidos os requisitos legais e procedimentais necessários bem como a declaração da Dispensa de Licitação (DESPACHO n° 2904.2026), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021;

Considerando as atribuições delegadas ao Procurador-Chefe, por meio da Portaria PGT n° 17282017, em especial o § 2°, XIV, do artigo 1°, que consiste em ratificar as declarações de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Decido autorizar a contratação, ratificando a presente dispensa, nos termos da legislação vigente, com base na Portaria PGT n° 17282017, em especial o § 2°, XIV, do artigo 1°, que consiste em ratificar as declarações de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

À Divisão de Orçamento e Finanças da PRT21 para prosseguimento

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO GLEYDSON GADELHA DE MOURA em 19/10/2026, às 11h19min30s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15275596&ca=F7XWSELUU6TLP8CR

das providências necessárias à formalização da contratação, devendo, previamente à emissão da Nota de Empenho, ser realizada nova consulta ao SICAF da empresa PRATICA SST LTDA, bem como ser verificada e juntada aos autos a comprovação da regularidade do FGTS, em atendimento à ressalva consignada no Parecer Jurídico.

Natal, 16 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)
ANTONIO GLEYDSON GADELHA DE MOURA
PROCURADOR-CHEFE

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO GLEYDSON GADELHA DE MOURA em 19/10/2026, às 11h19min30s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=15275596&ca=F7XWSELUU6TLP8CR